



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV  
Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras Disposições

Artigo 169º

(...)

1 – [...].

2 – [...].

3 – A constituição de lista de utentes por médico de família e enfermeiro de família deve respeitar as recomendações da Organização Mundial de Saúde e ter em conta as unidades ponderadas.

4 - Independentemente da frequência de contacto com a unidade de saúde, nos casos em que os utentes tenham médico e enfermeiro atribuído o redimensionamento da lista de utentes não pode conduzir à sua perda.

5 – Excecionalmente e por um período transitório, enquanto não haja condições para assegurar a todos os utentes médico de família, o Governo pode proceder à contratação de médicos estrangeiros, em condições de qualidade, segurança e equidade relativamente aos médicos portugueses.

6 – No prazo de 90 dias, o Governo deve apresentar uma estratégia dirigida aos estudantes portugueses em cursos de medicina no estrangeiro visando o seu recrutamento para o Serviço Nacional de Saúde.

7 – O Governo assegura a formação na especialização de enfermagem em saúde familiar para os profissionais de enfermagem que integram a equipa de família.



8 – O Governo procede à contratação dos enfermeiros com vínculo à função pública de forma a assegurar, até final de 2020, enfermeiro de família a todos os utentes.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Paula Santos

João Dias

Nota justificativa:

A extensão das listas de utentes dos médicos e enfermeiros de família, por vezes ultrapassando largamente os dois mil utentes, inviabiliza frequentemente o adequado acompanhamento do utente pelo seu médico e enfermeiro de família.

O PCP defende que se deve caminhar no sentido da redução das listas de utentes por médico e enfermeiro de família, de acordo com as recomendações da OMS e sem que isso signifique a perda de médico nem de enfermeiro de família a nenhum utente.

Propomos também que, enquanto não seja possível atribuir médico de família a todos os utentes, o Governo possa, temporariamente e a título excecional, proceder à contratação de médicos no estrangeiro, com as mesmas condições de trabalho que os médicos portugueses e assegurando a qualidade e segurança dos cuidados prestados.

Propomos ainda que o Governo crie uma estratégia dirigida aos jovens portugueses que estudam medicina noutros países para que reforcem os quadros do Serviço Nacional de Saúde.

Relativamente aos enfermeiros de família, propomos que o Governo proceda à sua contratação em 2020 e que garanta a formação especializada em enfermagem em saúde familiar.